



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 672620/18

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE IRATI

INTERESSADO - ALINE CARLA BRANDALISE, JORGE DAVID DERBLI PINTO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE IRATI, RADAMES RANGEL, ROBSON KRUIPEIZAKI

PROCURADOR -

DESPACHO - 1401/18 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando que o Despacho nº 1071/18 – GCFAMG requisitou esclarecimentos de forma preliminar ao recebimento do feito, tendo havido então a comprovação pelo Município de Irati da revogação do atacado Pregão Eletrônico nº 54/18 (Peças 45 até 47), e considerando ainda a manifestação de desinteresse do Ministério Público de Contas quanto ao prosseguimento do feito, nos termos do Parecer nº 902/18 – 6PC (Peça 48), determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente por perda de objeto e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de dezembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator